

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 066/87-CONSUN-UEMA

ESTABELECE A EQUIVALÊNCIA SALARIAL DE
PROFESSOR VISITANTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MA
RANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando Decreto nº 8.457 de
05 de janeiro de 1982, em seu Art. 19,

R E S O L V E :

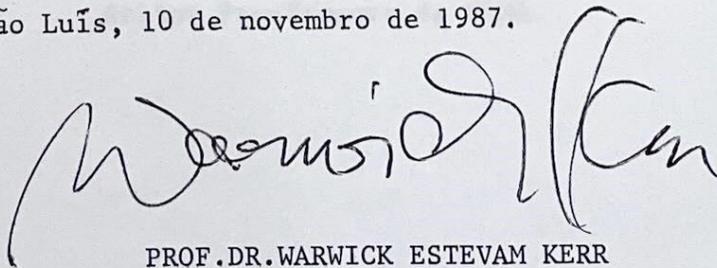
Art. 1º - O Professor Visitante, contratado em regime de tempo integral e dedi-
cação exclusiva, perceberá salário equivalente, conforme sua titula-
ção, como abaixo discriminado:

I - Professor com título de Doutor ou Livre Docente, salário de Pro-
fessor Titular nível "D";

II - Professor com título de Mestre, salário de Professor Adjunto ní-
vel "D".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em
contrário.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ES
TADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de novembro de 1987.



PROF.DR. WARWICK ESTEVAM KERR

Presidente.